



SUMÁRIO

• DECRETO 626.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - BRUNO SANTANA DE BRITO	2
• DECRETO 630.2021 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO 583.21, QUE NOMEIA O SR. CARLOS KLEI GONÇALVES DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR	2
• DECRETO 631.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR- ROBERT LUCIO MENDES E SILVA	2
• DECRETO 632.2021- CONVOCA PARA CONTRATAR CANDIDATO CLAS. APROV. PROC. SELET. REDA, EDITAL 05.19 -SAÚDE - SILVIA ALVAREZ- MEDICA	2
• DECRETO 633.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA O CARGO DE VICE - DIRETORA ESCOLAR - ALDENORA NERES ALVES	3
• DECRETO 634.2021 -TORNA SEM EFEITO O DECRETO 618.2021, QUE NOMEIA TAIS VIANA GOMES PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I DO ESPORTE	3
• DECRETO 641.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA ATRAVÉS DE PROC. SELETIVO REDA - ELIANI MORELLATO DE OLIVEIRA	3
• DECRETO 642.2021 - ELIMINA CANDIDATOS CONTRATADOS PROC. SELETIVO REDA, EDITAL 001.19 – ACE, CONV. DEC. 524.21 AGENTE DE ENDEMIAS	3
• DECRETO 643.2021 - ELIMINA CANDIDATOS CONTRATADOS PROC. SELET. REDA, EDITAL 003.19 ADM-OP., CONVOCADO DEC. 521.2021 – AUX. SERV. GERAIS	4
• DECRETO 644.2021 - ELIMINA CANDIDATOS CONTRATADOS PROC. SELET. REDA, EDITAL 003.19 ADM-OP., CONVOCADO DEC. 522.2021 – TEC. ADM	4
• DECRETO 645.2021 - EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - AILSON DA CRUZ PEREIRA	5
• DECRETO 646.2021 CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO CANDIDATO CLAS. APROV. PROC. SELET. REDA, EDITAL 003.19 ADM-OP. ENG. SEG. TRAB. ADELICIO	6
• DECRETO 647.2021 - PRORROGA ATÉ DIA 31.05.2021 AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.	7
• PORTARIA 111-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR -MILTON FRANCISCO SANTOS FILHO	8
• PORTARIA 112-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - NOELIA NASCIMENTO NERY	8
• PORTARIA 114-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - ANA RAMALHO DOS SANTOS QUEIROZ	8
• PORTARIA 115-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - EDNA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	8
• PORTARIA 116-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - DANIELA ROSA DOS SANTOS	8
• PORTARIA 117-2021 SEADP - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS CARVALHO	9
• PORTARIA 118-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR - SAMUEL LIMA SOARES	9
• PORTARIA 119-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - ZELIA TEODORO DE OLIVEIRA	9
• PORTARIA 120-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - KALINE OLIVEIRA MEIRELES	9
• PORTARIA 122-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - DAIANE LIMA MAGALHÃES	9
• PORTARIA 123-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR – SALUG RALILE BARROS	10
• PORTARIA 126-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR – JAIRO PEREIRA SAMPAIO	10
• PORTARIA Nº 08/2021 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DA UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	10
• PORTARIA Nº 12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	11
• PORTARIA Nº 13/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), DA UNIDADE MUNICIPAL MATERNO INFANTIL (UMMI), COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	12
• PORTARIA Nº 14/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	12
• RETIFICA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIDADE SUPERIOR, PROCESSO 010063/2019 - ALEXANDRA ALVES DE ALMEIDA, FORMA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE OBRAS DO PAC 2	12
• RETIFICA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIDADE SUPERIOR, PROCESSO 010850/2019 - CLEUDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS, FORMA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE OBRAS DO PAC 2	13



DECRETO 626.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - BRUNO SANTANA DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 001/2002 de 18/04/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado (a), a partir da publicação deste decreto, (a) o (a) Sr. (a) **BRUNO SANTANA DE BRITO**, servidor (a) efetivo (a), matrícula 2403, para a função de **CHEFE DE SERVIÇO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 04 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 630.2021 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO 583.21, QUE NOMEIA O SR. CARLOS KLEI GONÇALVES DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Nomeação do (a) Sr. (a) **CARLOS KLEI GONÇALVES DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 10 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 631.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR- ROBERT LUCIO MENDES E SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 10/05/2021, o (a) Sr. (a) **ROBERT LUCIO MENDES E SILVA**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, do (a) **ESCOLA MUN. AMIGOS DE ARACRUZ**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 10 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 632.2021- CONVOCA PARA CONTRATAR CANDIDATO CLAS. APROV. PROC. SELET. REDA, EDITAL 05.19 -SAÚDE - SILVIA ALVAREZ-MEDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2019 – SAÚDE, homologado através do Decreto Municipal nº 301/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **CONTRATAÇÃO**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I** deste Decreto, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 – SAÚDE**, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no **ANEXO II**, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 005/2019 – SAÚDE

Insc. Nº	Função Pública	Nome	Class. (Cota Racial/Ampla)	Vaga	Local De Trabalho
01675	Médico - Esf	Silvia Alvarez Rodriguez Alves	1	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal De Saúde

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- a - Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- b - Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
- c - Documento de identidade;
- d - CPF;
- e - Certidão de casamento, se for casado (a);
- f - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- h - PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espeho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- i - Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j - Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
- k - Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);



l - Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;

m - Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);

n - 02 (duas) fotos 3X4;

o - Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);

p - Ser brasileiro ou naturalizado;

q - Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;

r - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

s - Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

t - Não registrar antecedentes criminais;

x - Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

y - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;

w - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;

w.1 - A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso; Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;

y - Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 10 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 633.2021 - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA O CARGO DE VICE - DIRETORA ESCOLAR - ALDENORA NERES ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado (a), a partir de 10/05/2021, o (a) Sr. (a) **ALDENORA NERES ALVES**, servidor (a) efetivo (a), para exercer o cargo comissionado de **VICE - DIRETOR (A) ESCOLAR**, do (a) **ESCOLA MUN. RECREIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 10 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 634.2021 -TORNA SEM EFEITO O DECRETO 618.2021, QUE NOMEIA TAIS VIANA GOMES PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I DO ESPORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Nomeação do (a) Sr. (a) **TAIS VIANA GOMES**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 10 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 641.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA ATRAVÉS DE PROC. SELETIVO REDA - ELIANI MORELLATO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 07/05/2021, do cargo de **ODONTÓLOGO (A)**, admitido (a) através de Processo Seletivo, matrícula 27685, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ELIANI MORELLATO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 642.2021 - ELIMINA CANDIDATOS CONTRATADOS PROC. SELETIVO REDA, EDITAL 001.19 – ACE, CONV. DEC. 524.21 AGENTE DE ENDEMIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2019 – ACE, homologado através do Decreto Municipal nº 387/2021, publicado em 18/02/2021, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO expiração do prazo dos 30 dias para comparecimento do candidato (s) ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do Contrato e encaminhamento para início das atividades, de acordo com o Decreto 524/2021, publicado em 06/04/2021 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a convocação dos (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto 524/2021, publicado em 06/04/2021 no Diário Oficial do Município, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2019 – ACE**, relacionados (as) no **ANEXO I**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2019 – ACE

Insc. Nº	Função Pública	Nome	Class. (Cota Racial/Ampla)	Vaga	Motivo



2264	Agente De Combate A Endemias	Julio Cesar Rodrigues Lima	18	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
456	Agente De Combate A Endemias	Rogério De Jesus Souza	8//37	Cota Racial	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
9393	Agente De Combate A Endemias	Naiara Da Silva Guimaraes	22	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
8004	Agente De Combate A Endemias	Marco Aurelio Ferreira De Assis	9//39	Cota Racial	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 643.2021 - ELIMINA CANDIDATOS CONTRATADOS PROC. SELET. REDA, EDITAL 003.19 ADM-OP., CONVOCADO DEC. 521.2021 - AUX. SERV. GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO expiração do prazo dos 30 dias para comparecimento do candidato (s) ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do Contrato e encaminhamento para início das atividades, de acordo com o Decreto 521/2021, publicado em 06/04/2021 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a convocação dos (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto 521/2021, publicado em 06/04/2021 no Diário Oficial do Município, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL**, relacionados (as) no **ANEXO I**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL

Inscrição Nº	Função Pública	Nome	Class. (Cota Racial/Ampla)	Vaga	Motivo
07858	Auxiliar De Serviços Gerais	Raquel Vieira Pinto	56	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
05675	Auxiliar De Serviços Gerais	Sinelma Batista Da Silva	65	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 644.2021 - ELIMINA CANDIDATOS CONTRATADOS PROC. SELET. REDA, EDITAL 003.19 ADM-OP., CONVOCADO DEC. 522.2021 – TEC. ADM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO expiração do prazo dos 30 dias para comparecimento do candidato (s) ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do Contrato e encaminhamento para início das atividades, de acordo com o Decreto 522/2021, publicado em 06/04/2021 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a convocação dos (as) candidatos (as) convocados (as) pelo Decreto 522/2021, publicado em 06/04/2021 no Diário Oficial do Município, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL**, relacionados (as) no **ANEXO I**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3710 - Ano 15 - 14 de Maio de 2021

Insc. Nº	Função Pública	Nome	Class. (Cota Racial/Ampla)	Vaga	Motivo						
						10606	Técnico Administrativo	Ana Karolina Leite Mota	33	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
04761	Técnico Administrativo	Alexandre Santos Ramos	26	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades	09425	Técnico Administrativo	Jader Gonçalves Moraes	35	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
06110	Técnico Administrativo	Iane Fontoura Do Carmo	27	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades	09472	Técnico Administrativo	Waldeci Souza Mota	40	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
01148	Técnico Administrativo	Yuri Ferreira De Sousa	28	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades	10072	Técnico Administrativo	Eliandro Lopes De Oliveira	42	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
03458	Técnico Administrativo	Arthur Lopes Ferraz	29	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades	09262	Técnico Administrativo	Luiz Guilherme Cunha	43	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
02289	Técnico Administrativo	Bruno Santos Rosario	30	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades	02755	Técnico Administrativo	Estefhanie Bahia Firme Santana	47	Ampla Concorrência	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades
03146	Técnico Administrativo	Luis Felipe Dos Santos Souza	10//98	Cota Racial	Não Compareceu Dentro Do Prazo De 30 Dias Para Assinatura Do Contrato E Encaminhamento Para Início Das Atividades						

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 11 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 645.2021 - EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - AILSON DA CRUZ PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.



DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a partir da publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **AILSON DA CRUZ PEREIRA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 13 de Maio de 20

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 646.2021 CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO CANDIDATO CLAS. APROV. PROC. SELET. REDA, EDITAL 003.19 ADM-OP. ENG. SEG. TRAB. ADELCIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **CONTRATAÇÃO**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I** deste Decreto, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL**, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no **ANEXO II**, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM- OPERACIONAL

Insc. Nº	Função Pública	Nome	Class. (Cota Racial/Ampla)	Vaga	Local De Trabalho
08699	Engenheiro Segurança Do Trabalho	Adelcio Venturote Galter	3	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

a- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;

b- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);

c- Documento de identidade;

d - CPF;

e - Certidão de casamento, se for casado (a);

f - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

g - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;

h - PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;

i - Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

j - Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;

k - Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);

l - Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;

m - Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);

n - 02 (duas) fotos 3X4;

o - Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);

p - Ser brasileiro ou naturalizado;

q - Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;

r - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

s - Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

t - Não registrar antecedentes criminais;

x - Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

y - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;

w - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;

w.1 - A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;
Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;

y - Declaração de bens que constituam seu patrimônio.



Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 14 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 647.2021 - PRORROGA ATÉ DIA 31.05.2021 AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

Considerando que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritiva durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

Considerando que as recentes medidas instituídas pelo Governo do Estado da Bahia, não serão acolhidas em parte pelo Município de Teixeira de Freitas, visto contrariar o interesse e a economia local;

Considerando que medidas proibitivas de funcionamento do comércio local não é fator preponderante para o aumento da contaminação pelo coronavírus, mas sim a não observância pelos munícipes, dos protocolos de distanciamento e uso de máscaras e álcool/gel;

DECRETA:

Art. 1º. A medida de restrição de locomoção noturna, que veda a permanência e o trânsito de qualquer pessoa em vias públicas, equipamentos, locais e praças públicas, em vigor desde o dia 03/03/2021, no Município de Teixeira de Freitas, continuará sendo obrigatória até o dia **31/05/2021, no horário das 21h às 5h**, com fiscalização a cargo da Polícia Militar do Estado da Bahia, e apoio da Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização do município.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências, garantindo durante o horário de funcionamento, a observância dos protocolos de distanciamento social e exigência do uso de máscaras pelos funcionários e clientes do estabelecimento, além de disponibilizar álcool/gel, para uso no interior do estabelecimento.

Art. 2º. Exclui-se da vedação prevista no artigo anterior:
I - o deslocamento para ida e retorno aos serviços de saúde ou farmácias, para atendimento ou compra de medicamentos, em situações que comprove a urgência;
II - os servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 3º. A celebração de cultos e realização de reuniões nos templos religiosos ficam estendidos até as 20h30min, observado os seguintes requisitos:
I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel na entrada do templo e locais estratégicos em seu interior;
II - ventilação natural nos locais de reuniões e cultos;
III - limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação do local.

Art. 4º. O funcionamento de academias de ginásticas, fica estendido até as 20h30min, observado os seguintes requisitos;
I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel;
II - limite de ocupação máxima de 50%(cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação e uso de equipamentos do estabelecimento.

Parágrafo Único - Estão suspensas as atividades de academias nas modalidades coletivas e de contato pessoal.

Art. 5º. As atividades de comércio de rua, bares, lanchonetes e restaurantes com atendimento presencial, shopping, galerias de lojas e demais centros comerciais, poderão funcionar até as 20h30min, com observância dos seguintes requisitos:

- I - higienização de ambientes interiores, mobiliários e equipamentos;
- II - espaçamento mínimo de 2 metros entre mesas e 1 metro entre bancos e cadeiras;
- III - proibição do uso de mesas e cadeiras nas calçadas externas do estabelecimento, praças e vias públicas próximas.
- IV - atendimento de clientes na quantidade suficiente de mesas e cadeiras existentes no interior do estabelecimento, com oferta de produtos aos clientes que estiverem assentados.
- V - possibilidade de música ambiente ao vivo ou música mecânica, dentro do estabelecimento, observando-se as regras dos incisos anteriores.

Parágrafo Único - Os serviços de entrega em domicílio(delivery) de alimentação e bebida alcoólica terão seu funcionamento estendido até as 24 horas.

Art. 6º. As agências e instituições bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito, financeiras e casas lotéricas deverão manter permanente higienização dos ambientes internos, dispor de álcool/gel ao consumidor e distanciamento mínimo de um 1,5(um metro e meio) entre as pessoas em filas de espera.

Art. 7º - Fica proibida a realização de todo e qualquer evento público ou privado realizado em local aberto ou fechado, em vias e logradouros públicos, ambientes privados, que gerem aglomerações e contato pessoal entre as pessoas tais como: eventos desportivos, recreativos, atividades culturais, shows, festas, eventos de circos e passeatas.

Parágrafo Primeiro - Exclui-se da proibição a que menciona o *caput* desse artigo, os seguintes eventos:

- I - cerimônia de casamento, sem evento festivo;
- II - solenidade de formatura, sem realização de baile, limitado ao número de 200 pessoas, e ocupação máxima de 30%(trinta) por cento, da capacidade de acomodação, com observância das regras de distanciamento social e uso de equipamentos de proteção;
- III - evento ou reunião técnica ou profissional, do tipo congressos, palestras, simpósio, treinamento e capacitação, limitado ao número de 200 pessoas, e ocupação máxima de 30%(trinta) por cento, da capacidade de acomodação, com observância das regras de distanciamento social e uso de equipamentos de proteção;

Parágrafo Segundo - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos do tipo: boates, danceterias, bailes, baladas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza.

Art. 8º. No exercício do Poder de Polícia, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas atribuições, utilizarão dos seus órgãos de fiscalização e inspeção sanitária, postura e ambiental, para realizar as ações fiscalizadoras, nos dias úteis e finais de semana, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado da Bahia, garantindo assim o cumprimento das medidas impostas por esse Decreto e anteriores que ainda permanecem vigentes.

Art. 9º. O descumprimento ou desobediência às medidas contidas nesse Decreto, será caracterizado como infração, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 15/1987 e demais dispositivos legais, sujeitando o infrator às penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, interdição, apreensão de mercadorias, cassação de licença de funcionamento, que poderão ser adotadas até mesmo após o Estado de Emergência, dependendo do tempo de tramitação dos processos administrativos, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo 1º. Identificada a infração, ao infrator, pessoa física ou jurídica, será aplicada multa no valor mínimo de 10 (dez) a máximo de 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal) vigente por cada infração, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 15/1987.

Parágrafo 2º. Em sendo constatado pelos órgãos de fiscalização municipal a reincidência de estabelecimento comercial, restaurantes e/ou bares - já anteriormente notificados ou autuados - quanto a descumprimento das regras estabelecidas neste e em outros Decretos, além da multa, fica determinada a interdição do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, e imediata abertura de Processo Administrativo para eventual cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 10. A qualquer momento, sempre que o grau de contaminação do COVID-19 tenha se agravado no Município, o Poder Público Municipal poderá



adotar medidas mais restritivas de isolamento social, mediante a revogação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 14 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 111-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR - MILTON FRANCISCO SANTOS FILHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **003786/2021**, protocolado pela servidora pública municipal **MILTON FRANCISCO SANTOS FILHO**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor, **MILTON FRANCISCO SANTOS FILHO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 3741, lotado no SETOR DE INFORMÁTICA- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no período de **10/05/2021 a 07/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de abril de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 112-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - NOELIA NASCIMENTO NERY

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **003231/2021**, protocolado pela servidora pública municipal **NOELIA NASCIMENTO NERY**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **NOELIA NASCIMENTO NERY**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula n.º 13539, lotada no PSF - TANCREDO NEVES I, no período de **05/05/2021 a 02/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 114-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - ANA RAMALHO DOS SANTOS QUEIROZ

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **003982/2021**, protocolado pela servidora pública municipal **ANA RAMALHO DOS SANTOS QUEIROZ**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **ANA RAMALHO DOS SANTOS QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula n.º 13796, lotada no PSF - REDENÇÃO, no período de **04/05/2021 a 01/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 115-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - EDNA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **003906/2021**, protocolado pela servidora pública municipal **EDNA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **EDNA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 1577, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RECREIO, no período de **27/04/2021 a 25/07/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 116-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - DANIELA ROSA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **003919/2021**, protocolado pela servidora pública municipal **DANIELA ROSA DOS SANTOS**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **DANIELA ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 14925, lotada no CEO, no período de **10/05/2021 a 07/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 117-2021 SEADP - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS CARVALHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 003967/2021, protocolado pela servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS CARVALHO**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.º 13878, lotada no PSF-CENTRO, no período de **14/06/2021 a 11/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 118-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR - SAMUEL LIMA SOARES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 004061/2021, protocolado pelo servidor público municipal **SAMUEL LIMA SOARES**, no qual o mesmo requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor, **SAMUEL LIMA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula n.º 17004, lotado no TRANSPORTE ESCOLAR/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de **01/06/2021 a 29/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 119-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - ZELIA TEODORO DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 004127/2021, protocolado pela servidora pública municipal **ZELIA TEODORO DE OLIVEIRA**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **ZELIA TEODORO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de GARI, matrícula n.º 19073, lotada no DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de **13/05/2021 a 10/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 120-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - KALINE OLIVEIRA MEIRELES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 002287/2021, protocolado pela servidora pública municipal **KALINE OLIVEIRA MEIRELES**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **KALINE OLIVEIRA MEIRELES**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 15699, lotada no FÓRUM/CARTÓRIO DA 2ª VARA CIVIL, no período de **26/06/2021 a 23/09/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 05 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 122-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - DAIANE LIMA MAGALHÃES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 002977/2021, protocolado pela servidora pública municipal **DAIANE LIMA MAGALHÃES**, no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **DAIANE LIMA MAGALHÃES**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 4375, lotada no ATENÇÃO BÁSICA, no período de **31/05/2021 a 28/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 123-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR - SALUG RALILE BARROS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 008610/2020, protocolado pelo servidor público municipal SALUG RALILE BARROS, no qual o mesmo requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor, SALUG RALILE BARROS, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matrícula n.º 3759, lotado na FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no período de 31/05/2021 a 28/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 07 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 126-2021 SEADP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR - JAIRO PEREIRA SAMPAIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 003167/2021, protocolado pelo servidor público municipal JAIRO PEREIRA SAMPAIO, no qual o mesmo requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor, JAIRO PEREIRA SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula n.º 17160, lotado na DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO (ESGOTO)/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no período de 31/05/2021 a 28/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 08/2021 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) DA UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998, que disciplinou a constituição e competências das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar;

CONSIDERANDO que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reestruturadas as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), cuja organização e funcionamento se baseiam nas seguintes competências:

I. Elaborar, implementar, manter e avaliar Programa de Controle de Infecção Hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

II. Implantar Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares;

III. Adequar, implementar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

IV. Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

V. Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

VI. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

VII. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

VIII. Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

IX. Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

X. Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

XI. Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

XII. Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

XIII. Elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

XIV. Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XV. Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;



XVI. Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 2º As comissões das respectivas unidades terão composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com, no mínimo, 06 (seis) membros, podendo ser ampliado este número conforme a necessidade da unidade.

Art. 3º. A estrutura das comissões compreende:

I - Membros consultores;

II - Membros executores.

§ 1º Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante da elaboração do Programa de Controle de Infecção Hospitalar e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas.

§ 2º Entende-se por membro executor o profissional, com nível superior ou técnico da área da saúde, que colaborar efetivamente para execução de atividades relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Art. 4º. Os membros consultores serão oriundos dos seguintes serviços:

I - Serviço Médico;

II - Serviço de Enfermagem;

III - Serviço de Farmácia;

IV - Serviço de Laboratório;

V - Serviço de Nutrição;

VI - Administração;

VII - Serviço de Higienização e Hotelaria Hospitalar;

VIII - Serviço de Unidade de Terapia Intensiva.

Art. 5º. Os membros executores serão oriundos dos seguintes serviços:

I - Serviço Médico;

II - Serviço de Enfermagem;

III - Serviço de Farmácia;

IV - Administração;

V - Serviço de Higienização.

Art. 6º. Os membros indicados serão designados para compor a respectiva comissão pelo prazo máximo de até 4 (quatro) anos e por ato da (o) secretária (o) municipal de saúde.

Art. 7º. O presidente da comissão, o vice-presidente e o secretário serão quaisquer dos membros desta, ficando a escolha a cargo da (o) secretária (o) municipal de saúde.

Parágrafo Único. O mandato do presidente, do vice-presidente e do secretário da comissão será de, no mínimo, 02 (dois) anos, podendo haver recondução ao cargo pelo mesmo período, através de indicação da comissão e designação por ato da (o) secretária (o) municipal de saúde.

Art. 8º. Qualquer membro da comissão poderá solicitar afastamento antes do fim a designação, comunicando o fato à Presidência da comissão com antecedência mínima de 30 dias, ou ter sua designação desconstituída por ato da (o) secretária (o) municipal de saúde, por razões de conveniência e oportunidade, ou a pedido da própria comissão.

Art. 9º. Ao presidente da comissão incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades especificamente:

I - Instalar a comissão e presidir suas reuniões;

II - Promover a convocação formal das reuniões;

III - Representar a comissão em suas relações internas e externas;

IV - Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;

V - Indicar os membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários ao cumprimento da finalidade da comissão em suas subcomissões;

VI - Elaborar grupos de deliberações da comissão e ad referendum, nos casos de manifesta urgência;

VII - Promover a interação com a equipe multiprofissional da instituição.

Art. 10. Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 11. Cabe ao secretário exercer todos os atos relativos à função de secretaria da comissão, redigindo documentos e atas das reuniões em livro próprio, e demais atos congêneres.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 27 de abril de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros consultores e membros executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme representatividade a seguir:

I - Membros consultores:

a) Representante do serviço médico: Dr. Henrique Botelho Cardoso - CRM nº 27886

b) Representante do serviço de enfermagem: Selma da Silva - COREN nº 456569

c) Representante do serviço de farmácia: Dizia Silva de Souza - CRF nº 4315

III - Membros executores:

a) Representante do serviço médico: Dr. Antonio Felipe Sousa Cordeiro - CRM nº 33224

b) Representante do serviço de enfermagem: Jackeline Pires de Souza - COREN nº 112631

c) Representante da Administração da Unidade: Marquies Aguiar de Oliveira

Art. 2º. Para exercer as funções de presidente, vice-presidente e secretária fica assim estabelecido:

I - Presidente: Jackeline Pires de Souza

II - Vice-presidente: Dr. Antonio Felipe Sousa Cordeiro

III - Secretário (a): Selma da Silma

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Teixeira de Freitas, 27 de abril de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), DA UNIDADE MUNICIPAL MATERNO INFANTIL (UMMI), COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros consultores e membros executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), da Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), conforme representatividade a seguir:

I – Membros consultores:

- a) Representante do serviço médico: Dr. Rodrigo Silva Santos (CRM nº 18191)
- b) Representante do serviço de enfermagem: Luzimara Alves Justino (COREN nº 415.308)
- c) Representante do serviço de farmácia: Jamile de Almeida Rocha (CRF nº 10387)

II – Membros executores.

- a) Representante do serviço médico: Dr. César Passamani (CRM nº 20597)
- b) Representante do serviço de enfermagem: Jessika Barbosa de Araújo Santana (COREN nº 372.330)
- c) Representante da Administração da Unidade: Andreia Santos Soares.

Art. 2º. Para exercer as funções de presidente, vice-presidente e secretário fica assim estabelecido:

I – Presidente: Jessika Barbosa de Araújo

II – Vice-presidente: Luzimara Alves Justino

III – Secretário (a): Jamile de Almeida Rocha

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 05 de maio de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros consultores e membros executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme representatividade a seguir:

I – Membros consultores:

- a) Representante do serviço médico: Dr. Henrique Botelho Cardoso – CRM nº 27886
- b) Representante do serviço de enfermagem: Selma da Silva – COREN nº 456569
- c) Representante do serviço de farmácia: Dizia Silva de Souza – CRF nº 4315

III – Membros executores:

- a) Representante do serviço médico: Dr. Antônio Felipe Sousa Cordeiro – CRM nº 33224
- b) Representante do serviço de enfermagem: Jackeline Pires de Souza – COREN nº 112631
- c) Representante da Administração da Unidade: Marquies Aguiar de Oliveira

Art. 2º. Para exercer as funções de presidente, vice-presidente e secretária fica assim estabelecido:

I – Presidente: Jackeline Pires de Souza

II – Vice-presidente: Dr. Antônio Felipe Sousa Cordeiro

III – Secretário (a): Selma da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 05 de maio de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIDADE SUPERIOR, PROCESSO 010063/2019 - ALEXANDRA ALVES DE ALMEIDA, FORMA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE OBRAS DO PAC 2

Vistos, etc...

Dispensado relatório, cumpridas as diligências sugeridas pela Controladoria Geral do Município e estando, especialmente, confirmada a legitimidade da Requerente e os danos causados ao seu imóvel em razão das obras da 1ª Etapa do Sistema de Saneamento Integral da Bacia do Rio Itanhém, acolho integralmente o Parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls 75/80, e Parecer Ratificativo de fls. 100/102, além das considerações da Controladoria Geral, ratificando em todos os termos as suas conclusões, razão pela qual, reconheço a responsabilidade do Município de Teixeira de Freitas, pela indenização à Requerente **ALEXANDRA ALVES DE ALMEIDA**.

Considerando o número de famílias afetadas pelas obras realizadas pelo município, determino seja realizado o sorteio mensal de dois beneficiários entre todos aqueles que terão direito e aceitarem receber o valor proposto, por entender ser a forma mais justa e equânime para resolução do problema.

Diante da possibilidade financeira do município no momento, fica revogada a decisão anteriormente proferida pelo ex-gestor Timóteo Alves de Brito, datada de 01/06/2020, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 28/12/2020, que deliberou pela quitação da indenização na forma de Dação em Pagamento, mediante a transferência para a beneficiária de um bem imóvel (lote urbano) de propriedade do município, e **AUTORIZO** o pagamento da quantia de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a título de Indenização por Danos Materiais, no valor já incluso possíveis danos morais que porventura tenha ocorrido, em favor da requerente **ALEXANDRA ALVES DE ALMEIDA – CPF Nº 941 644 955 53**.

Após, determino que a Procuradoria do Município, proceda à elaboração do Termo de Acordo Extrajudicial para quitação da Indenização devida.

Dê-se ciência desta decisão aos Secretários de Administração, de Habitação, Infraestrutura, Finanças e Projetos Estratégicos, para as providências imediatas ao pagamento do Acordo Extrajudicial que ora autorizo, bem como seja notificada a Requerente pessoalmente. Publique-se no Diário Oficial do Município. Extraia cópia da íntegra dos autos e arquivem-se na Procuradoria do Município.

Teixeira de Freitas, Bahia, 07 de maio de 2021.



Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

**RETIFICA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIDADE SUPERIOR,
PROCESSO 010850/2019 - CLEUDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS, FORMA DE
PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE OBRAS DO PAC 2**

Vistos, etc...

Dispensado relatório, cumpridas as diligências sugeridas pela Controladoria Geral do Município e estando, especialmente, confirmada a legitimidade da Requerente e os danos causados ao seu imóvel em razão das obras da 1ª Etapa do Sistema de Saneamento Integral da Bacia do Rio Itanhém, acolho integralmente o Parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls 75/80, e Parecer Ratificativo de fls. 100/102, além das considerações da Controladoria Geral, ratificando em todos os termos as suas conclusões, razão pela qual, reconheço a responsabilidade do Município de Teixeira de Freitas, pela indenização à Requerente **CLEUDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS**.

Considerando o número de famílias afetadas pelas obras realizadas pelo município, determino seja realizado o sorteio mensal de dois beneficiários entre todos aqueles que terão direito e aceitarem receber o valor proposto, por entender ser a forma mais justa e equânime para resolução do problema.

Diante da possibilidade financeira do município no momento, fica revogada a decisão anteriormente proferida pelo ex-gestor Timóteo Alves de Brito, datada de 01/06/2020, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 28/12/2020, que deliberou pela quitação da indenização na forma de Dação em Pagamento, mediante a transferência para a beneficiária de um bem imóvel (lote urbano) de propriedade do município, e **AUTORIZO** o pagamento da quantia de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a título de Indenização por Danos Materiais, no valor já incluso possíveis danos morais que porventura tenha ocorrido, em favor do requerente **CLEUDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS - CPF Nº 812 569 905 92**.

Após, determino que a Procuradoria do Município, proceda à elaboração do Termo de Acordo Extrajudicial para quitação da Indenização devida.

Dê-se ciência desta decisão aos Secretários de Administração, de Habitação, Infraestrutura, Finanças e Projetos Estratégicos, para as providências imediatas ao pagamento do Acordo Extrajudicial que ora autorizo, bem como seja notificada a Requerente pessoalmente. Publique-se no Diário Oficial do Município. Extraia cópia da íntegra dos autos e archive-se na Procuradoria do Município.

Teixeira de Freitas, Bahia, 07 de maio de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL